



CONVITE Nº 030/2012 **CPL/FMS/SMS/PMVR**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 620/2016/SMS/PMVR**, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de **Convite**, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2066, e de conformidade com as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o objeto desta licitação a aquisição de **MESA DE TRABALHO, CADEIRA E POLTRONA**, para atender ao Cais-Aterrado da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais condições constantes do **Anexo Único**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **15:00 horas** do **dia 16** de **junho** de **2016**, na **Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR**, Rua 566 n.º 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes "**documentação**" e "**proposta**".

3- DA CREDENCIAÇÃO:

- 3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e a "**proposta**" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- 4.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 030/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.
- 4.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
CONVITE Nº 030/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** internamente da licitante, sob pena de inabilitação:

5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

5.1.2.1- **FEDERAL**(relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; Subitem incluso no ato convocatório da licitação;

5.1.6- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO)**:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.6 do Convite nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de 18 (dezoito) anos, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

5.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA**



JUNTA COMERCIAL e DECLARAÇÃO de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO)**:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPM/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 5.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 5.4- O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 5.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 5.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 5.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 5.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material (s) ofertado (s), em consonância com as que constam no ANEXO ÚNICO deste Convite, indicando a (s) **MARCA (S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo Único, e contendo apenas uma cotação para cada item;
- 6.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 6.1.4- Constar **PREÇO GLOBAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
- 6.1.5- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias;**
- 6.1.6- Constar **PRAZO DE ENTREGA: 15 dias;**
- 6.1.7- Constar prazo de garantia: **mínimo de 12 (doze) meses;**
- 6.1.8- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.2- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.3- As licitantes deverão apresentar catálogo ou prospecto dos produtos ofertados;
- 6.4- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes "**A**" - **DOCUMENTAÇÃO** - e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes "**B**" - **PROPOSTA**- fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;



- 7.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item 03 (três) deste Convite;
- 7.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.10- No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;
- 7.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 7.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 7.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 7.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 7.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 7.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;



- 7.15- O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;
- 7.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 7.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.20- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 13h30min às 17h00min.
- 8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de 02 (dois) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item 11 (onze) deste Convite.

10- DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- O material deverá ser entregue, em **PARCELA ÚNICA**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de



Saúde/FMS/SMS/PMVR, em local indicado, por conta e risco da empresa adjudicatária da licitação;

- 10.2- O(s) material (is) deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo Único deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 10.3- O almoxarifado fará "recebimento provisório" do(s) material (is) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4- A recusa do recebimento de qualquer material, por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada à substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecida, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- O(s) material(is) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 10.6- Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 10.7- O local de entrega dos materiais será na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO/SMS/PMVR**, localizada na Av. Mário César Di Biase, nº 6 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 hs;
- 10.8- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário.

11- DAS PENALIDADES:

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
 - 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
 - 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.
- 11.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 11.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 11.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material (is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR;
- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente dentro prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;
- 12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, parecer especializado



de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;

- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº 50.10.302.0167.2.920-4490.5200.20 (650.477);
- 13.9- O presente é considerado completo se composto do **ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS/INSTRUMENTAIS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, que fazem parte integrante e complementar deste Convite.

Volta Redonda, RJ, 07 de junho de 2016.

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO ÚNICO
CONVITE Nº 030/2016/CPL/FMS/SMS/PMVR

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	15	Und.	Mesa de trabalho, confeccionado em mdp de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (bp). As fixações da estrutura no tampo serão fixadas por meio de parafusos máquina m6x25 mm com buchas metálicas em zamak cravadas sob o tampo para a fixação da estrutura. Painel frontal estrutural e de privacidade confeccionado em mdp de alta densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos encabeçados em fita de poliestireno de espessura 1,0mm, colada com adesivo hot melt a 200°. A fixação painel na estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos em sistema "rapid" pino e bucha de pressão mini fix. Estruturas constituídas por tubos e chapas metálicas dobradas, sendo os tubos com \varnothing 51mm x 1,2 mm, e as chapas com parede mínima de 3 mm, que garantam a estabilidade do conjunto, fixadas aos tubos por meio de parafuso máquina. As chapas metálicas (carenagem) e os tubos deverão passar por um pré-tratamento das superfícies dos componentes metálicos. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a 90°C). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxi poliéster polimerizada em estufa a 220° durante no mínimo de 15 minutos, com camada aproximada de 90 a 120 micros de espessura, conferindo ao componente resistência à abrasão e intempéries. A estrutura deverá apoiar-se em sapatas reguláveis em pvc, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. GAVETEIRO: Gaveteiro fixo com 3 gavetas parte interna em chapa de aço 22, carrinho com roldanas deslizantes, frente, corpo e fundo em melamínico de 18mm com fitas ABS de 2mm, puxadores curvados em poliestireno rígido aluminizado. Apresentar certificado de conformidade norma ABNT: NBR 13966/2008 para mesa e ABNT:NBR 13961/2010. Mesa med: L 1200 X P 600 X H 740 mm. Cor terra cota	750,00	11.250,00



02	55	Und.	<p>Cadeira com espaldar médio confeccionada em espuma injetada flexível de poliuretano HR isenta de CFC, com laudo comprovando a isenção de gases CFC na produção de espuma apresentados junto ao envelope proposta, em formato anatômico com densidade 55 +/- 5 Kg/m³; com estrutural de madeira compensada multi laminada de espessura mínima de 14 mm para assento , devera suportar, individualmente, pelos pés o peso de ate 200 kg, aplicado sobre o mesmo, e estrutural de encosto com percintas elásticas para aumentar o fator conforto e estrutura de aço carbono tubular de seção cilíndrica cm diâmetro mínimo de 19,00 mm, com chapas de aço carbono maciço com espessura mínima de 4,0 mm e no alojamento da haste de junção, a espessura mínima da chapa que compõe o estrutural do espaldar deve ser de 5,0 mm com 03 furos providos de rosca de 1/4". Espuma anatômica com dupla curvatura e saliência para maior conforto e apoio da região lombar do usuário. Dimensional mínimo de assento: 480 mm profundidade x 495 mm largura x 45 mm espessura, encosto com 580 mm de altura x 470 mm de largura x 45 mm de espessura mínima predominante e 67 mm de espessura na saliência para apoio lombar. Espuma deve por segurança não propagar fogo, ficando o proponente obrigado a apresentar no envelope proposta certificado para Flamabilidade (Características de Queima): velocidade de queima 0,00 mm/min, em conformidade com método proposto na Norma ABNT NBR 9178:2003 e Teor de Cinzas: não superior a 0,20%, em conformidade com método proposto na Norma ABNT NBR 14961:2007. Os laudos e certificados solicitados deverão ser emitidos por laboratório de reconhecimento nacional (Falcão Bauer, IPT, SENAI, acreditados pelo INMETRO), comprovando tais exigências, não sendo aceitos laudos, declarações ou documentos técnicos de fabricantes e, mesmo os laboratórios sem notória competência. O revestimento constante na parte frontal do encosto COM CAPITONE ,deve ser o mesmo da parte traseira (externa), bem como o assento nas partes superior e inferior, com costura, sem utilização de capas de termoplástico ou perfil francês para acabamento. Haste de junção de assento e encosto confeccionada em chapa maciça de aço carbono com espessura mínima de 7,10 mm e largura de 90 mm com acabamento em pintura eletrostática a pó, passando pelo processo de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e secagem em estufa a 250 °C. A haste deverá ser acoplada direto na chapa da plataforma da estrutura fixa, e não no estrutural do assento, aferindo assim maior durabilidade e resistência para o conjunto. Base fixo com duplo reforço em tubo de uma polegada BRAÇOS REGULÁVEIS – Apoia braços com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, que é confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,76 mm (3/16"), com vinco que proporciona maior resistência mecânica, com pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e cura em estufa a 250oC.</p>	450,00	24.750,00
----	----	------	--	--------	-----------



			<p>Carenagem de acabamento e proteção e apoia braço injetados em polipropileno injetado na cor preta, com dimensões mínimas de 83 mm de largura por 265 mm de comprimento. CERTIFICAÇÕES: ESPUMAS: relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, exceto a isenção de CFC; laudo comprovando a isenção de gases CFC na produção de espuma, emitido por laboratório de reconhecimento nacional (Falcão Bauer, IPT, SENAI), comprovando tal ausência de materiais. Não serão aceitos laudos, declarações ou documentos técnicos de fabricantes e, mesmo os laboratórios com notória competência, citados supra, devem ter, ao menos, acreditação do Inmetro para a Norma ISO/IEC 17025:2005. AÇO: evidência da resistência à corrosão do processo de pintura, através de relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, demonstrando conformidade com exposição à névoa salina, conforme ABNT NBR8094:1983 por, pelo menos, 200 horas; relatório de aderência da tinta, conforme ABNT NBR 11003:2010, evidenciando resultado Gr0. Tal relatório de ensaio deverá ser emitido por laboratório de reconhecimento nacional (Falcão Bauer, IPT, SENAI), comprovando tal ausência de materiais. Não serão aceitos laudos, declarações ou documentos técnicos de fabricantes e, mesmo os laboratórios com notória competência, citados supra, devem ter, ao menos, acreditação do Inmetro para a Norma ISO/IEC 17025:2005; relatório de espessura de camada de tinta, conforme ABNT NBR 10443:2008, evidenciando camada de, no mínimo, 90 µm. Tal relatório de ensaio deverá ser emitido por laboratório de reconhecimento nacional (Falcão Bauer, IPT, SENAI), comprovando tal ausência de materiais. Não serão aceitos laudos, declarações ou documentos técnicos de fabricantes e, mesmo os laboratórios com notória competência, citados supra, devem ter, ao menos, acreditação do Inmetro para a Norma ISO/IEC 17025:2005; relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a tinta é isenta de metais pesados ou, possui o teor de tais substâncias em estrita conformidade com os valores máximos permitidos segundo ABNT NBR NM 300-3 Versão Corrigida de 2011. CERTIFICADOS PARA A CADEIRA E PROCESSOS PROVUTIVOS: Cadeira produtiva com Certificação de Qualidade ABNT: o fabricante dos componentes utilizados na montagem da cadeira deverá apresentar Certificação de Serviço ABNT para produção de componentes para cadeiras e/ou assentos diversos. Cadeira produtiva com Certificação Ecológica ABNT: o fabricante dos componentes utilizados na montagem da cadeira deverá apresentar Rotulo Ecológico ABNT para produção de componentes para cadeiras e/ou assentos diversos, gerando produtos mais sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante não produza verticalmente algum elemento do produto especificado no presente Termo de Referência, a mesma deverá apresentar as Certificações exigidas em nome da empresa fabricante, acompanhadas de Declaração de tal fabricante reconhecendo a empresa</p>		
--	--	--	---	--	--



			licitante como sua revendedora e agente de assistência técnica para o pregão específico. Cor factor preto.		
03	10	Und.	Sofanete de 1 lugar com pés de alumínio aparentes; com estrutura em madeira multilaminada de 18mm; Estofamento e espuma de poliuretano multilaminada de densidade controlada e elasticidade indeformável D-45 kg/m ³ , dotado de almofadas removíveis. Com altura 75cm, e 210 de largura. Assento e encosto dotados de percintas elásticas com espuma de poliuretano injetada de 80mm (tolerância de 5% para + ou -) de espessura e densidade controlada de D45 kg/m ³ (assento) e D45 kg/m ³ (encosto), sendo o assento e o encosto compostos por almofadas removíveis, com bordas frontais semi-arredondadas. Ângulo de abertura entre o encosto e assento de 79 graus com estrutura do estofado apoiado sobre estrutura em régua de madeira sarrafeada com secagem em estufa para evitar empenamentos, na espessura de 1", no padrão Angelim. Junção dos quadros estruturais por cola tipo PVA e grampos metálicos 14x50mm, com auxílio de gabaritos para montagem, garantindo perfeito esquadro. Revestimentos consistem em capa de almofada removível, com fechamento através de zíper. - relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, exceto a isenção de CFC; - laudo comprovando a isenção de gases CFC na produção de espuma, emitido por laboratório de reconhecimento nacional (Falcão Bauer, IPT, SENAI), comprovando tal ausência de materiais. Não serão aceitos laudos, declarações ou documentos técnicos de fabricantes e, mesmo os laboratórios com notória competência, citados supra, devem ter, ao menos, acreditação do Inmetro para a Norma ISO/IEC 17025:2005 e Flamabilidade (Características de Queima): velocidade de queima 0,00 mm/min, em conformidade com método proposto na Norma ABNT NBR 9178:2003; Teor de Cinzas: não superior à 0,20%, em conformidade com método proposto na Norma ABNT NBR 14961:2007.	940,00	9.400,00
TOTAL GERAL				45.400,00	

Volta Redonda, RJ, 07 de junho de 2016.

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
CPL/FMS/SMS/PMVR